

NATUREZA DA AUDITORIA : ACOMPANHAMENTO
PERÍODO DE ABRANGÊNCIA : 01/03/2015 A 31/05/2015
UNIDADE : PROAD
CÓDIGO UG : 158132
RESPONSÁVEL : JOSÉ JORGE GUIMARÃES
GARCIA
CIDADE : CAMPO GRANDE
RELATÓRIO Nº : 007/2015 – AUDIT/IFMS

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT 2015 do IFMS, item 2.1 Análise da Execução Orçamentária, assim como em estrita observância à Ordem de Serviço 007/2015 – AUDIT, apresentamos os resultados dos exames realizados na Pró-Reitoria de Administração no período de 08 de junho de 2015 a 26 de junho de 2015.

Depois de elaborada a fase de Planejamento de Auditoria, foi encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) a Solicitação de Auditoria nº 2015007-001/AUDIT, de 03 de junho de 2015, solicitando cópia das Relações de Ordem Bancária e a informação dos números dos respectivos processos de pagamento a que se referiam com prazo de atendimento para 11.06.2015.

Em resposta à referida Solicitação de Auditoria, em 10 de junho de 2015, foi encaminhado o Memorando 012/2015 da DIROF relacionando a documentação solicitada.

Posteriormente, por meio da Solicitação de Auditoria nº 2015007-002/AUDIT, de 15 de junho de 2015, foram requisitados os processos de pagamento das empresas Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênio - Embratec, SH Informática Ltda, H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda e Rondai Segurança Ltda com prazo de atendimento para 17.06.2015.

Em resposta à mencionada Solicitação de Auditoria, a PROAD, através do Memorando 118/2015 – PROAD, de 17 de junho de 2015, encaminhou os documentos pedidos.

No dia 24 de junho de 2015 foi encaminhada a SA 2015007-003 solicitando o volume I do Processo de pagamento da empresa Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda, o processo de pagamento da empresa World Turismo Transporte e Locação Ltda e o processo de pagamento de Construtora Metrosul Ltda com prazo de atendimento para 25.06.2015.

Por meio do memorando 127/2015-PROAD de 26 de junho de 2015, encaminhou os processos solicitados.

No dia 29 de junho foi encaminhada a SA 2015007-004 questionando a existência de mecanismos de controle interno, manuais, “checklists” ou norma de execução a respeito da formalização dos processos de pagamento das obrigações do IFMS com prazo para atendimento para 01.07.2015.

Por meio do memorando 018/2015-PROAD de 01 de julho de 2015, encaminhou respostas aos questionamentos da SA 2015007-004.

Ademais, encaminhamos os achados de auditoria para manifestação do setor responsável por meio da SA 2015007-005, de 06 de julho de 2015.

Por fim, no dia 09 de julho de 2015, foi feito o protocolo do Memorando 141/2015 – PROAD, junto a esta auditoria interna, com as respostas aos achados de auditoria.

2. ESCOPO

Este trabalho teve como objetivo analisar 30% do valor total dos processos de pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens e prestações de serviços ocorridos no período de março a maio de 2015.

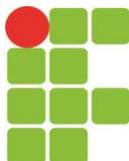
Apesar do atraso no atendimento da SA 2015007-005 nenhuma restrição foi imposta à realização do presente trabalho.

3. TÉCNICA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Foram adotadas as técnicas de Exame dos Registros e Análise Documental:

- Exame dos Registros: extração de dados dos sítios do SIAFI.
- Análise e Conferência Documental: análise de 30% dos pagamentos efetuados no período de março a maio/2015, sendo a mencionada porcentagem calculada sobre os processos utilizando o critério da relevância. Dessa forma, foram analisados os seguintes processos:

Processo de Pagamento	Empresa	Analisado pelo servidor(a)
23347.008892/2015-66	Construtora Metrosul Ltda	Andreas
23347.101663/2014-39	EMBRATEC- Empresa Brasileira de Tec. e Adm. de Convênios	Andreas
23347.001280/2014-61	H2L Equipamento e Sistema Ltda	Cristiane
23347.005677/2015-11	Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda- Motorista e Tratorista	Cristiane
23347.108225/2014-00	Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda- Limpeza	Cristiane
23347-107948/2014-83	Rondai Service Ltda - Vigilância	Andreas
23347.107882/2014-21	Rondai Service Ltda - Apoio Adm/Recepção/Portaria/Encarregado	Andreas
23347.002520/2015-26	S H Informática Ltda	Cristiane
23347.004082/2015-31	World Turismo Transporte e Locação Ltda	Cristiane



4. RESULTADO DOS EXAMES

1. Constatação 001: Ausência de ordem cronológica dos acontecimentos:

- a) Processo: 23347.107948.2014-83 – Rondai Segurança Ltda. (Contrato 03/2011)
- b) Processo: 23347.107882.2014-21 – Rondai Service (Contrato 012/2013)
- c) Processo: 23347.004082/2015-31 – World Turismo Transporte e Locação Ltda. (Contrato 004/2015)

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se que embora numeradas em sequência as páginas do processo, não fora obedecida a ordem cronológica dos acontecimentos.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor:

- a) Processo: 23347.107948.2014-83 – Rondai Segurança Ltda. (Contrato 03/2011)
- b) Processo: 23347.107882.2014-21 – Rondai Service (Contrato 012/2013)

“A ausência de ordem cronológica se explica na medida em que as Notas Fiscais encaminhadas pela empresa para os campus do IFMS, não são atestadas ao mesmo tempo pelos Fiscais, ou seja, uma Nota Fiscal apensada ao Processo de Pagamento pode ter data inferior a outra já encaminhada.”

- c) Processo: 23347.004082/2015-31 – World Turismo Transporte e Locação Ltda. (Contrato 004/2015)

“Justifica-se a ordem não cronológica da fatura FT 00111775, pelo atendimento emergencial ao Processo de Ajuda de Custo nº 23347.002109.2015-51 do servidor José Gomes da Silva onde a inserção da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens- PCDP se deu em data posterior ao fato atendendo a CI nº 005/2015 – PROAD- Douglas Garajo de Moura em consonância com o Art. 3º da Portaria nº 505/MPOG, de 29 de dezembro de 2009, sendo anexada ao Processo nº 23347004082.2015-31 de pagamento da Empresa World Turismo, transporte e Locação LTDA.”

Análise da Justificativa: Análise da Justificativa: A Auditoria Interna acatou a justificativa dos itens “a” e “b”.

Quanto ao item “c” identifica-se no processo que o que se deu em data posterior, em 02 de junho de 2015, CI 012/2015, foi a solicitação de registro no SCDP da viagem com aéreo do servidor José Gomes da Silva, conforme Fls. 49 do processo de pagamento.

A fatura 111775, o seu ateste, SICAF, CNDT, a liquidação no sistema, a CI 005/2015 e demais documentos que evidenciam as fases de execução da despesa são datados no mês de fevereiro de 2015 como pode ser observado no processo de pagamento da Fls. 50 a Fls. 65.

Recomendação 001: Recomendamos um devido acompanhamento dos próximos processos de pagamento, uma vez que se faz necessário manter a ordem cronológica dos eventos, observando critérios padronizados e contínuos de identificação, de modo que fiquem compatíveis, permitindo melhor interpretação e análise das informações.

2. Constatação 02: Ausência da Nota de Empenho junto aos processos de pagamento:

- a) Processo: 23347.001280/2014-61 - H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. (Contrato 02/2012)
- b) Processo: 23347.008892/2015-66 – Construtora Metrosul Ltda. (Contrato 07/2013)
- c) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda. (Contrato 03/2015)
- d) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza. (Contrato 05/2010)

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se a ausência no processo de pagamento da Nota de Empenho assinada pelo Gestor Financeiro e pelo ordenador de despesa.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor:

- a) Processo: 23347.001280/2014-61 - H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. (Contrato 02/2012)

-Até o fechamento desse relatório a PROAD não se manifestou sobre o fato.

b) Processo: 23347.008892/2015-66 – Construtora Metrosul Ltda. (Contrato 07/2013)

“Informamos que as notas de empenho do contrato nº 07/2013 são apensadas ao processo administrativo da obra 23347.101743.2014-94. Anexo a esse memorando encaminhamos as cópias das referidas notas empenhos.”

c) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda. (Contrato 03/2015)

d) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza. (Contrato 05/2010)

“Será apensado ao Processo de pagamento a Nota de Empenho.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD não afasta a constatação.

Recomendação 002: Considerando que conforme o artigo 60 da Lei 4.320, que estatui normas gerais de direito financeiro, “É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Considerando que o § 1º do mesmo artigo estabelece que “Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.”

Considerando que os processos de pagamento e contratação são distintos, e que as fases de execução da despesa se relacionam umas com as outras, e que conforme a Lei 4.320, artigo 63 § 2º: “ A liquidação da despesa por fornecimento feitos ou serviços prestados terá por base:

“I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes de entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.”

Recomendamos, a fim de fortalecer os controles internos, que a Administração anexe a Nota de Empenho ao processo de pagamento, essa, que somente em casos especiais previstos em legislação específica, tem a sua emissão dispensada, e que serve de base para liquidação da despesa.

3. Constatação 03: Ausência do documento demonstrativo da liquidação da despesa no processo de pagamento:

a) Processo: 23347.101663.2014-39 – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios - Embratec (contrato 05/2014)



Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 800272, 800311, 800440 e 800612.

b) Processo: 23347.001280/2014-61 - H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. (Contrato 02/2012)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 10196, 10679 e 10689.

c) Processo: 23347.008892/2015-66 – Construtora Metrosul Ltda. (Contrato 07/2013)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 20156, 20157, 201519, 201520, 201529, 201528 e 201530.

d) Processo: 23347.005677/2015-11 – Planalto Limpeza e Cons. Motorista e Trat. (Contrato 07/2012)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 4253, 4254, 4143, 4147, 4216, 4242, 4276, 4244, 4250, 4342, 4249, 4412, 4423, 4414, 4345, 4344, 4336, 4333, 4413, 4415, 4421, 4417, 4509 e 4510.

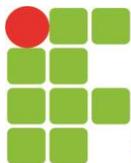
e) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza. (Contrato 05/2010)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 4322, 4420, 4426, 4418, 4347, 4323, 4346, 4425, 4424, 4422, 4416, 4500, 4497 e 4499.

f) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza. (Contrato 05/2010)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 207, 208, 222, 223, 225, 226, 227, 235, 243, 244, 249, 246, 247, 251, 263, 266, 268, 269 e 270.

g) Processo: 23347.107948.2014-83 – Rondai Segurança Ltda. (Contrato 03/2011)



Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 1673, 1779, 1781, 1783, 1811, 1812, 1911, 1912, 1913, 1910, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2190, 2191, 2192 e 2193.

h) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda (Contrato 03/2015)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 20.476, 20.760, 20.999, 21.227, 21.586, 21.810 e 22.093.

i) Processo: 23347.004082/2015-31 – World Turismo Transporte e Locação Ltda. (Contrato 04/2015)

Não constam no processo as evidenciações das liquidações das notas fiscais 112368, 113545 e 114751.

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se a ausência da evidenciação da fase de liquidação (NS de liquidação) de despesa no processo de pagamento.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Será providenciado o acréscimo das evidenciações das liquidações das notas fiscais.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD não afasta a constatação. Foi enviada a esta Auditoria cópia do e-mail datado em 04 de junho de 2014 com a rotina para realização de pagamentos, nela consta a orientação dada para que contivesse no processo de pagamento a NS de liquidação e a Ordem Bancária, onde esses documentos deveriam ser acostados ao processo após a realização das respectivas etapas de pagamento.

Recomendação 003: Considerando que as etapas de execução da despesa se relacionam umas com as outras, pois não cumprida uma fase integralmente, com todas as formalidades necessárias, como no caso de empenho, não há possibilidade de seguir adiante e preceder a liquidação e ao pagamento em detrimento das normas que regem a matéria.

Considerando o art. 62 da Lei 4.320: “O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.”

Considerando a existência de uma rotina para realização de pagamento enviada por e-mail em 04 de junho de 2014.

Recomendamos para que seja emitida a NS de Liquidação e acostada após a realização desta etapa da despesa pública.

4. Constatação 04: Ausência dos comprovantes dos recolhimentos das retenções efetuadas:

a) Processo: 23347.001280/2014-61 - H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. (Contrato 02/2012)

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais 9299, 9734, 10196, 10679 e 10689.

b) Processo: 23347.005677/2015-11 – Planalto Limpeza e Cons. Motorista e Tratoristas. (Contrato 07/2012)

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais 4253, 4254, 4143, 4147, 4216, 4242, 4276, 4244, 4250, 4342, 4249, 4340, 4341, 4334, 4337, 4335, 4412, 4423, 4414, 4345, 4344, 4336, 4333, 4509 e 4510.

c) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza. (Contrato 05/2010)

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais 4500, 4497 e 4499.

d) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda. (Contrato 03/2015)

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais 20.253, 20.476, 20.760, 20.999, 21.227, 21.810 e 22.093.

e) Processo: 23347.004082/2015-31 – World Turismo Transporte e Locação Ltda. (Contrato 04/2015)

Não constam no processo as evidenciações dos pagamentos referentes às retenções efetuadas das notas fiscais 111775, 112368, 113545 e 114751.

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se a ausência de evidenciações dos pagamentos referente a retenções efetuadas.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Será providenciado os comprovantes de recolhimento das retenções solicitadas.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD não afasta a constatação.

Recomendação 004: Recomendamos, em nome das boas práticas, que se adote o procedimento de juntar aos processos os comprovantes de recolhimento das retenções efetuadas – Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF – evidenciando os valores pagos ao Tesouro Nacional.

5. Constatação 05: Ausência do SICAF:

a) Processo: 23347.101663.2014-39 – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios - Embratec (contrato 05/2014)

Foi efetuado pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação na integralidade do processo.

b) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda. (Contrato 03/2015)

Foi efetuado pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação – SICAF – nota fiscal 22.093.

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se o pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Será providenciado o SICAF, todavia o pagamento foi realizado, passando pelo crivo do setor financeiro.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD não afasta a constatação.

Recomendação 005: Recomendamos a atenção quanto ao atendimento da manutenção dos requisitos de habilitação.

Atendimento à IN nº, de 11 de outubro de 2010, que no § 1º do art. 3º “Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará a consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.”

O § 4º, também do art. 3º: “A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.” (Incluído pela Instrução Normativa de nº 4, de 15 de outubro de 2013)

6. Constatação 06: Ausência da CNDT

a) Processo: 23347.101663.2014-39 – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios - Embratec (contrato 05/2014)

Foi efetuado pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação na integralidade do processo.

b) Processo: 23347.001280/2014-61 - H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. (Contrato 02/2012).

Foram efetuados pagamentos sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação – CNDT – notas fiscais 9299, 9734 e 10196.

c) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda. (Contrato 03/2015)

Foram efetuados pagamentos sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação – CNDT – nota fiscal 21.227, 21.586 e 22.093.

Fatos: Por meio da análise documental constatou-se o pagamento sem a comprovação da manutenção do requisito da habilitação.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: “Será providenciado a Certidão CNDT, todavia o pagamento foi realizado, passando pelo crivo do setor financeiro.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD não afasta a constatação.

Recomendação 006: Recomendamos a atenção quanto ao atendimento da manutenção dos requisitos de habilitação. A análise quanto à satisfação dos requisitos habilitadores não se esgota na licitação. Pelo contrário, a Lei de Licitações, em seu art. 55, inc. XII, ao tratar das cláusulas necessárias aos contratos administrativos, determina, dentre outras situações, “a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Seguindo a presente trilha, o Tribunal de Contas da União tem enfatizado o dever de a Administração, antes de promover o pagamento, verificar se o contratado mantém seus documentos de habilitação regulares.

O Tribunal de Contas da União, em recente decisão (Acórdão nº 1.054/2012), expediu orientação a todos os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da União para que passem a exigir das empresas contratadas, como condição para liberação de pagamento, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeitos de negativa), juntamente com as certidões relativas à regularidade fiscal.

Referida exigência parte do pressuposto de que as empresas devem manter, ao longo da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determinado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993).

7. Constatação 07: Evidenciação da diferença entre valor devido e pago:

a) Processo: 23347.101663.2014-39 – Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios - Embratec (contrato 05/2014)



OB	VALOR DA NF	TRIBUTOS	LIQUIDO	VALOR DA OB	DIFERANÇA
800440	7.040,79	81,33	6.959,46	6.692,00	267,46

b) Processo: 23347.005677/2015-11 – Planalto Limpeza e Cons. Motorista e Trat.

OB	VALOR DAS NF'S	TRIBUTOS	LIQUIDO	VALOR OB	DIFERANÇA
800226	64.111,77	16.316,45	47.795,32	47.788,76	6,56
800446	6.726,18	1.711,81	5.014,37	5.000,92	13,45

c) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. – Limpeza

OB	VALOR DA NF	TRIBUTOS	LIQUIDO	VALOR OB	DIFERANÇA
800845	23.355,71	5.944,03	17.411,68	17364,96	46,72

d) Processo: 23347.107948.2014-83 – Rondai Segurança Ltda. (Contrato 03/2011)

OB	VALOR DA NF	TRIBUTOS	LIQUIDO	VALOR DA OB	DIFERANÇA
800447	45.100,79	11.478,15	33.622,64	33.532,44	90,20

e) Processo: 23347.002520/2015-26 - SH Informática Ltda.

OB	VALOR DA NF	TRIBUTOS	LIQUIDO	VALOR DA OB	DIFERANÇA
800340	5.157,89	63,96	5.093,93	5.096,74	2,81



f) Processo: 23347.004082/2015-31 – World Turismo Transporte e Locação Ltda

No pagamento das duas primeiras faturas as retenções efetuadas correspondeu aos respectivos pagamentos, o que não se deu nos pagamentos seguintes:

OB	VALOR DAS NF'S	TRIBUTOS 7,05%	LÍQUIDO	VALOR PAGO NA OB	DIFERENÇA
800483	6.295,96	443,87	5.852,09	5.870,39	18,3

FATURA	EMPRESAS	VALOR	7,05%
113545	VRG Linhas Aéreas	1.229,65	86,69
	Oceanair	1.198,00	84,46
	Tam	2.267,74	159,88
	Azul	1.340,95	94,54
TOTAL		6.036,34	425,57

OB	VALOR DAS NF'S	TRIBUTOS 7,05%	LÍQUIDO	VALOR PAGO NA OB	DIFERENÇA
800563	9.307,12	656,15	8.650,97	8.681,39	30,42

FATURA	EMPRESAS	VALOR	7,05%
114751	VRG Linhas Aéreas	4.568,03	322,05
	Oceanair	1.655,30	116,70
	Tam	1.072,78	75,63
	Azul	1.579,45	111,35
TOTAL		8.875,56	625,73

Fatos: Por meio da análise documental constataram-se diferenças entre o valor devido e o efetivamente pago ao contratado (a).

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: Quanto aos itens “a”, “b”, “c”, “d” e “e”: “Será providenciado o comprovante de evidenciação da diferença entre o valor pago e devido.” Quanto ao item “f”: “de fato, conforme apontado pela auditoria, os valores repassados à empresa World Turismo e Locação Ltda nos pagamentos das faturas 113545 e 114751 estão a maior, uma vez que, por que equívoco, as retenções de 7,05% sobre a taxa de embarque não foram realizadas. Assim, na próxima fatura, a empresa será notificada e sofrerá o devido desconto de R\$ 42,72 no pagamento e, então, este valor retido será recolhido corretamente à Receita. Por fim, comprometemos que todos os servidores responsáveis pelos recolhimentos serão orientados a cumprir com atenção a normas de tributação para que a falha não se repita.”

Análise da Justificativa: A justificativa apresentada pela PROAD reconhece a falha identificada não afastando a constatação. Esta auditoria identificou que em alguns casos, trata-se de recolhimento com multa e juros.

Processo: 23347.005677/2015-11 – Planalto Limpeza e Conservação – Motorista e Tratorista

NF	Valor da NF	ISS- Devido - 5%	Multa	Juros	Valor Pago Ref. ao ISS
4216	RS 6.614,08	RS 330,70	RS 6,61	RS 6,61	RS 343,92
4333	RS 6.726,18	RS 336,30	RS 6,73	RS 6,73	RS 349,76

Processo: 23347.108225/2014-00 – Planalto Limpeza e Conservação – Limpeza

NF	Valor da NF	ISS- Devido - 5%	Multa	Juros	Valor Pago Ref. ao ISS
4322	RS 23.355,71	RS 1.167,78	RS 23,36	RS 23,36	RS 1.214,50

Recomendação 007: Em nome das boas práticas, recomendamos que seja verificado o que deu causa ao pagamento de multa e juros no recolhimento dos impostos para que a situação não se torne recorrente.

8. Constatação 08: Documento acostado aos autos não pertence ao mesmo:

a) Processo: 23347.108225/2014-00 - Planalto Limpeza e Cons. - Limpeza

Fl. 126 não pertence ao processo - NJP Comércio Ltda

Fl. 127 não pertence ao processo – Planalto Limpeza – Motorista e Tratorista

Fl. 130 não pertence ao processo – Planalto Limpeza – Motorista e Tratorista

Fl. 132 não pertence ao processo – Planalto Limpeza – Motorista e Tratorista

Fl. 133 não pertence ao processo – Planalto Limpeza – Motorista e Tratorista

b) Processo: 23347.107948.2014-83 – Rondai Segurança Ltda. (Contrato 03/2011)

Fl. 208 não pertence ao processo, mas ao processo 23347.107882.2014-21 – Rondai Service (Contrato 012/2013).

Fatos: Por meio da análise documental constataram-se documentos apensados que não tem referência com os processo de pagamento sob análise.

Causa: Ausência de controle administrativo.

Justificativa do Gestor: A PROAD não se manifestou a respeito.

Recomendação 007: Em nome das boas práticas recomendamos maior atenção ao anexar folhas ao processo, nele devendo conter folhas com o qual se tenha relação ou dependência.

5. CONCLUSÃO:

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

A fim de melhorar os controles internos há constatações que mereceram recomendações por esta auditoria interna

Diante da análise da documentação apresentada, verificou-se que a maioria das constatações é oriunda da ausência de melhor acompanhamento e controle, desconhecimento ou não cumprimento de normas.

Relativo aos pontos irregulares apontados, esta Auditoria Interna orienta que sejam sanados nos moldes das recomendações retro citadas, estas terão sua regularização acompanhada no PPP – Plano de Providência Permanente, recomendamos que sejam implantadas ações em prol do aprimoramento dos controles.

Recomendamos ainda, que seja projetada para o universo dos processos de pagamento a regularização das constatações deste trabalho, salientamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim, servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Campo Grande, 16 de julho de 2015.

Andreas de Almeida Moura

AUDIT/IFMS

Cristiane Alves da Silva Moura

AUDIT/IFMS